



Estado do Rio de Janeiro.

Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº. 047, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998.

“Dispõe sobre a reorganização Administrativa da Câmara Municipal de Miguel Pereira e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA MANTEVE E EU PROMULGO OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 045 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998:

Art. 1º - Fica criado na estrutura básica da Câmara Municipal de Miguel Pereira os seguintes cargos em comissão, direção e assessoramento superior DAS.

02 (dois) - Ajudantes de Administração - DAS 8

01 (um) - Ajudante Auxiliar de Administração - DAS 9

Art. 2º - Os cargos em comissão terão vencimentos estabelecidos nas tabelas de vencimentos do quadro anexo.

Art. 3º - Os cargos em comissão serão providos mediante nomeação do Presidente da Câmara dentre pessoas que satisfizerem os requisitos legais para investidura de habilitação para o exercício do cargo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, vigente na Lei de meios.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1999.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguel Pereira,
em, 18 de Dezembro de 1998

ROBERTO RICARDO PIRES VIEIRA
- PRESIDENTE-



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTO (R\$)</u>
DAS - 1	1.200,00
DAS - 2	950,00
DAS - 3	850,00
DAS - 4	750,00
DAS - 5	600,00
DAS - 6	500,00
DAS - 7	400,00
DAS - 8	300,00
DAS - 9	250,00

